

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 93-116 dos itens (2,4,10,15,21 e 22) do processo de compras nº 120/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.239.945/0001-73** motivos:

- Menor preço
- Faturamento mínimo;

Aparecida de Goiânia, 15 de maio de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy